

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
EDITAL DO PROGRAMA DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CANDIDATOS AO
PROCESSO SELETIVO/2012 (VESTIBULAR) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS E NA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO -
PROCAN/UEMG/2012, no Campus de Belo Horizonte e nas Unidades de Barbacena, Frutal,
João Monlevade, Leopoldina, Poços de Caldas e Ubá

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG - faz saber aos interessados que, **das 10h do dia 18 de julho até às 20h do dia 31 de julho de 2011**, serão recebidas, **somente pela Internet**, as inscrições dos candidatos que pretendam concorrer ao **Processo Seletivo UEMG/2012 (vestibular) pelo Sistema de Reserva de Vagas e à Isenção da Taxa de Inscrição ao referido Processo**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 **O PROCAN/UEMG/2012 - Programa de Seleção Socioeconômica** - destina-se ao atendimento de candidatos comprovadamente carentes, que apresentem **renda mensal por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo, vigente no Estado de Minas Gerais**, e se enquadrem nas normas e critérios definidos neste Edital.

1.2. Poderão se inscrever neste programa os candidatos interessados em concorrer ao **Processo Seletivo UEMG/2012 (Vestibular)** :

A.) **Pelo sistema de reserva de vagas**, previsto na Lei Nº 15259, de 27/07/2004 e que se enquadre em uma das seguintes categorias e respectivos percentuais:

- . **Categoria 1 – afrodescendentes**, desde que carentes – **20%** (vinte por cento) de reserva de vagas, em cada curso de graduação;
- . **Categoria 2 - egressos de escola pública**, desde que carentes – **20%** (vinte por cento) de reserva de vagas, em cada curso de graduação;
- . **Categoria 3 – portadores de deficiência e indígenas – 5%** (cinco por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação;

B.) **Pela isenção da taxa de inscrição**:

- . **Categoria 4** - correspondente a **10%** (dez por cento) do total de vagas estabelecido por Unidade.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. 1. Para se habilitar à seleção socioeconômica prevista neste Edital, o candidato deverá:

- a) Ter concluído o **Ensino Médio ou equivalente**, ou estar cursando o último ano do Ensino Médio;
- b) Estar **inscrito para as provas dos exames de Suplência e/ou Supletivo do Ensino Médio, em 2011**;

- c) **Ter sido aprovado em uma ou mais matérias de Suplência ou Supletivo do Ensino Médio, em qualquer época;**
- d) Enquadrar-se nas categorias previstas neste Edital;
- e) Optar por uma das categorias indicadas no subitem 1.2 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever, o candidato interessado deverá:

- a) Observar o período para as inscrições: **das 10 h do dia 18 de julho até às 20h do dia 31 de julho de 2011;**
- b) Acessar, pela **internet**, o endereço eletrônico www.uemg.br e **preencher o formulário de inscrição;**
- c) **Imprimir e colar**, em envelope tamanho ofício, as etiquetas de destinatário e remetente, geradas pelo sistema, após confirmação da inscrição;
- d) *Reunir* toda a documentação comprobatória necessária, indicada no formulário socioeconômico e neste Edital, e depositá-la no envelope para envio à UEMG;
- e) **Postar até o dia 02/08/2011**, em uma das agências dos **Correios**, **o envelope**, devidamente etiquetado e contendo a documentação comprobatória, encaminhando-o ao **PROCAN/UEMG/2012: Rua Rio de Janeiro, 1801, Bairro de Lourdes, CEP 30160-042 – Belo Horizonte, MG.**
- f) Para o candidato que não dispuser de acesso ao computador para inscrição, haverá um posto de apoio/atendimento na Unidade da UEMG no período de 18 a 31 de julho no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 conforme:
 - . Belo Horizonte: Campus BH – Rua Major Lopes, 574 – 5º. Andar – Bairro São Pedro
 - . Barbacena: Av. Coronel José Máximo, 200 – Bairro São Sebastião
 - . Frutal: Av. Professor Mário Palmério, 1001 – Bairro Universitário
 - . João Monlevade: Av. Brasília, 1304 – Bairro Baú
 - . Leopoldina: Rua General Olímpio Mourão Filho s/n – Bairro Pirineus
 - . Poços de Caldas: Rua Corumbá, 72 – Bairro Jardim dos Estados
 - . Ubá: Av. Olegário Maciel, 1427 – Bairro Industrial

O candidato deverá guardar o comprovante gerado no ato da inscrição (via internet) e o comprovante que lhe for entregue pelo correio, no ato da postagem, pois são documentos comprobatórios de sua inscrição.

OBSERVAÇÕES;

- a) Todos os candidatos inscritos no **PROCAN/UEMG/2012** concorrerão à isenção da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo UEMG/2012 (vestibular).**

- b) No ato da inscrição no **PROCAN/UEMG/2012**, os candidatos **deverão indicar a categoria na qual estarão concorrendo, o curso pretendido e a cidade** onde é ministrado, observando-se, porém, **que será vedada a inscrição em mais de uma das categorias citadas no subitem 1.2 deste Edital.**
- c) **Todos** os candidatos inscritos neste programa, pelo presente edital, **passarão por análise socioeconômica, inclusive os inscritos na categoria 3**, em atendimento ao disposto no **§ 2º do Art. 4º, da Lei nº. 15.259/2004.**
- d) **Os candidatos inscritos na categoria 3 como portadores de deficiência**, conforme o previsto na **Lei Estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000**, **deverão apresentar-se à perícia médica**, quando convocados, para que sejam viabilizados o estudo e a conclusão do seu pedido, constante no respectivo formulário de inscrição.
- e) Ainda no caso de portadores de deficiência, a Unidade para a qual os candidatos pretendam inscrever-se avaliará, previamente à realização do **Processo Seletivo UEMG/2012 (Vestibular)**, a compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência apresentada pelo candidato selecionado, através do **PROCAN/UEMG/2012**, conforme **§ 2º do Art. 5º da Lei Estadual nº. 15.259/2004.**

Na hipótese de se detectar, após análise pericial, incompatibilidade entre o curso pretendido e as especificidades da deficiência apresentada pelo candidato, será facultada ao mesmo a oportunidade de opção por outro curso compatível, quando da inscrição no Processo Seletivo UEMG/2012.

- f) Aos candidatos selecionados neste processo é assegurado, apenas, o direito de participar do **Processo Seletivo UEMG/2012 (Vestibular)** pelo **Sistema de Reserva de Vagas ou pela Isenção da Taxa de Inscrição.**

Os candidatos selecionados neste processo, em qualquer das quatro categorias previstas, que vierem a se inscrever no Processo Seletivo UEMG/2012 (Vestibular) para cidade diferente daquela indicada no PROCAN/UEMG/2012, perderão o respectivo direito de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

- g) Os candidatos selecionados no **PROCAN/UEMG/2012** e inscritos no Processo Seletivo UEMG/2012(Vestibular) serão submetidos aos mesmos conteúdos das provas e à mesma **NOTA DE CORTE** para classificação, sendo esta correspondente a **58 (cinquenta e oito) pontos**, considerado o total fixado para as provas gerais de múltipla escolha e para a prova de redação.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

4.1 O processo seletivo do PROCAN/UEMG/2012 constará de duas fases:

- **1ª fase – Inscrição dos candidatos**

Somente pela *Internet*, através de preenchimento eletrônico do formulário de inscrição; envio da documentação comprobatória dos dados registrados no formulário, através de postagem, via correios, para a **Reitoria da UEMG**, no seguinte endereço: **PROCAN/UEMG/2012 - Rua Rio de Janeiro, 1801, Bairro Lourdes – CEP 30160-042 – BELO HORIZONTE- MG;**

- **2ª fase – Aferição e análise técnica**

Aferição da documentação comprobatória apresentada e análise técnica dos contextos sociais e familiares, entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias, para a conclusão do processo e classificação do grau de carência dos candidatos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

5.1 São **critérios considerados relevantes**, para aferir o grau de carência dos candidatos, os menores índices do IC – Índice de Classificação de carência - referentes a:

- a) **Renda mensal por pessoa do grupo familiar;**
- b) **Condições de moradia;**
- c) **Situação de trabalho do provedor do grupo familiar;**
- d) **Situação patrimonial do grupo familiar.**

6. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

6.1 Para fins de comprovação da renda familiar, entende-se por **grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e sejam relacionadas ao candidato,:** pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), sogro(a), filho(a), enteado(a), irmão(a), avô(ó), tio(a), sobrinho(a), primo(a), neto(a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial que contribuam e usufruam da renda bruta mensal do grupo familiar:

- a) São considerados membros que contribuem para a renda familiar, **aqueles que possuem renda própria e tenham rendimentos brutos individuais declarados na composição da renda bruta familiar;**
- b) Os membros do **grupo familiar que não possuem** renda própria **devem comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.**

6.2 Entende-se como **renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluídos os do candidato, e que compõem o valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia,**

pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e de quaisquer outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 A documentação comprobatória listada, abaixo, deverá ser apresentada em **cópias xerografadas, à exceção dos documentos assinalados, entre parênteses, como “original”**.

A. Identificação do Candidato:

- **Cópias** das carteiras de identidade/certidão de nascimento/certidão de casamento do candidato e todos os membros do grupo familiar:
- **Cópias** de documento(s) que comprovem a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme o caso:
- **Histórico escolar ou declaração emitida** pela instituição de ensino assinada pelo representante legal, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- **Declaração emitida pela instituição de ensino**, assinada pelo representante legal, indicando a condição de bolsista integral, caso o candidato tenha estudado em escola particular.
- **Certificado de conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo**, ou, se for o caso de Declaração Escolar, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, **no mínimo, quatro matérias**.
- **Candidatos da categoria 3 – indígenas: apresentar uma autodeclaração escrita**, não xerografada, devidamente datada e assinada, especificando sua raça/etnia;
- **Candidatos da categoria 1 – afrodescendentes: apresentar uma autodeclaração escrita**, não xerografada, devidamente datada e assinada especificando sua raça/etnia;
- Os **candidatos portadores de deficiência** deverão apresentar laudo médico, não xerografados, assim caracterizados na Lei Estadual no. 13465, de 12 de janeiro de 2000 (original).

B. Comprovação da renda familiar:

- **Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais ou responsável(is) do candidato e, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 21 anos, com exceção dos que são isentos.** (Site para busca: www.receita.fazenda.gov.br.)
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** do candidato e dos pais ou responsável(is): **cópia da páginas de identificação e do último contrato de trabalho e dos demais membros do seu grupo familiar que tiverem a carteira.**
- **Funcionário Público:** apresentar **cópia do Contracheque ou Declaração do Empregador** constando o cargo e o salário mensal atual.

- **Autônomo ou profissional liberal:** cópia do Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA referentes aos 03 últimos meses anteriores à inscrição.
- **Proprietário de microempresa – pessoa jurídica:** fotocópia **a** de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e do Recibo de Retirada Pró-Labore.
- **Aposentado ou Pensionista:** cópia do comprovante emitido por órgão previdenciário oficial de recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença;
- **Taxista:** Declaração do Sindicato ou Cooperativa de Taxistas comprovando renda mensal.
- **Renda proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis:** Declaração escrita, não xerografada ou contrato que comprove o valor recebido mensalmente.
- **Proprietário ou produtor rural:** cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural.
- **Pensão alimentícia:** cópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- **Beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros:** cópia do comprovante atualizado de recebimento do benefício.
- **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros:** Declaração de próprio punho em que conste o valor da ajuda, bem como a origem da mesma, e, assinada pelo interessado.

C. Comprovantes de despesas

- Comprovante de pagamento de **aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;**
- Contas recentes de **luz, água, telefones fixos e celulares dos últimos 03 meses;**
- Comprovante de pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU**, mesmo que em atraso;
- Se moradia financiada: **cópia de pagamento dos últimos 03 meses;**
- Se moradia alugada: cópia do **contrato de locação e recibo de aluguel dos 03 últimos meses;**
 - Se moradia alugada (informal): **declaração, escrita pelo proprietário, não xerografada, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos 03 últimos meses (original);**
 - Se moradia cedida: **declaração escrita, não xerografada,** pelo proprietário, com firma reconhecida, informando a condição da moradia (original);
 - Se proprietário de veículo(s): **comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA 2011 e o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRVL – também de 2011; declaração escrita, individual - não xerografada - do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário, ou não, de veículo e, em caso positivo, informar o ano e a marca do veículo (original);**

- **Declaração escrita, não xerografada, datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar, esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas por este Edital (original).**

8. DA SELEÇÃO

8.1 Será considerado candidato carente aquele que **comprovar renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente**, conforme critérios previstos no item 5.1 deste Edital.

8.2 **O desempate** entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) Menor renda por pessoa do grupo familiar;
- b) Situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- c) Condições de moradia;
- d) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCAN/UEMG/2012

9.1 **O resultado final** deste processo será disponibilizado pela UEMG **até 31 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico da Universidade - www.uemg.br - mediante acesso pelo número de inscrição do candidato.

9.2 No resultado final deste processo **o candidato ao Sistema de Reserva de Vagas será identificado como Apto e Não Apto** e, para à **Isenção da Taxa de Inscrição, Isento ou Não Isento**.

10 . PEDIDOS DE CONSULTA AO RESULTADO

10.1 Admitir-se-á **um único pedido** de consulta ao resultado para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado final e **encaminhado ao PROCAN/UEMG/2012, somente** através do endereço eletrônico: procan@uemg.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica **implicará sua plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente Edital**.

11.2 **Não haverá revisão** de dados constantes do formulário de inscrição, ou mesmo de documentação comprobatória, enviados pelo candidato ao **PROCAN/UEMG/2012**.

11.3 **Não será admitida**, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outros meios não previstos neste Edital.

11.4 **Não será analisada a documentação recebida com postagem registrada após o dia 02 de agosto de 2011.**

11.5 **Não haverá**, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

11.6 **Será desclassificado** o candidato que:

- a) **Não protocolar**, *individualmente*, a documentação comprobatória solicitada, independentemente de já constarem, no processo de seleção, os mesmos documentos relativos a inscrição de parentes ou integrantes do mesmo grupo familiar;
- b) **Não preencher** corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovar, com os documentos apresentados, as informações prestadas no formulário de inscrição, inviabilizando a análise do seu pedido;
- c) **Não apresentar** a documentação comprobatória constante deste Edital, até a data estabelecida pelo **PROCAN/UEMG/2012**, bem como **não apresentar os comprovantes de renda por pessoa, do grupo familiar, nos termos do item 6, item 6, deste Edital**;
- d) **Não comparecer** à entrevista com a Assistente Social, quando convocado;
- e) **Não possibilitar** e/ou impedir a visita domiciliar, quando solicitada;
- f) **Incorrer em falsidade de informações** e em **incoerência** entre os dados apresentados e a sua comprovação, em quaisquer das fases;
- g) **Não obtiver habilitação** em qualquer uma das fases deste processo;
- h) Inscrever-se no **Processo Seletivo UEMG/2012 para cidade diferente daquela escolhida, neste processo.**

11.6 A Universidade do Estado de Minas Gerais não se responsabiliza por inscrições feitas pela Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica do computador em uso pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.7. **A documentação apresentada não será devolvida ao candidato.**

11.8. Outras informações necessárias sobre este processo seletivo poderão ser obtidas pelos **telefones 3194 2500 e 3194 2501, ou através do endereço eletrônico: procan@uemg.br.**

Belo Horizonte, 10 de junho de 2011

Prof. Dijon Moraes Junior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais